



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

P O R T A R I A Nº.009/2024.

Em, 06 de março de 2024.

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Determinar abertura de PAD (Processo Administrativo Disciplinar) para apurar os fatos referentes ao que consta na Correspondência Interna nº. 648/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Certidão de Ocorrência Nº 24/2023, e com base no disposto no artigo nº. 164 e seguintes da Lei nº. 139/94, para apurar fatos relativos ao servidor da Prefeitura Municipal de Minas do Leão, matrícula nº. 2214-4. Os fatos, se comprovados, o tornam incurso em infração disciplinar prevista no artigo 129, incisos III e VII, da Lei nº. 139 de 27 de abril de 1994, que estabelece o Regime Jurídico.

O processo administrativo disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinar.

O prazo para a conclusão do processo não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 06 de março de 2024.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 06 de março de 2024.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração